



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.016, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 372/2023 – Projeto de Lei nº 393/2023

Autoriza o Poder Executivo a receber transferência de recurso advindo de multas aplicadas pelo Poder Judiciário da União (Justiça do Trabalho), em decorrência de ação ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho condicionada à aquisição de imóvel para instalação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) por 30 (trinta) anos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 5 de dezembro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber a receber transferência de recursos financeiros advindo de multas aplicadas pelo Poder Judiciário da União (Justiça do Trabalho), conforme os autos do processo nº 0001339-67.2012.5.15.0151, ação ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho.

§ 1º Como condição da transferência de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo deverá adquirir o bem imóvel matriculado sob o nº 4.877 perante o 1º Cartório de Registro de Imóvel do Município, de propriedade da pessoa jurídica Exetécnica Engenharia LTDA, CNPJ nº 00.698.161/0001-09, cujo valor venal é de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

§ 2º O bem imóvel de que trata o §1º deverá ser destinado ao desempenho das atribuições legais do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) por 30 (trinta) anos, prorrogáveis por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 10.906, de 30 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 6 de dezembro de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").